



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

MENSAGEM Nº 102/2025

Maceió, 22 de agosto de 2025

Asssembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 2024/2025
Data: 25/08/2025 - Horário: 16:56
Legislativo

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à consideração dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que ***“Autoriza o Poder Executivo a abrir, ao orçamento vigente, crédito suplementar em favor do Ministério Público do Estado de Alagoas – MPE/AL, no valor que menciona, e dá outras providências”***.

A alínea *b* do inciso II do § 1º do art. 86 da Constituição do Estado de Alagoas disciplina que são de iniciativa privada do Governador do Estado as leis que disponham sobre organização administrativa, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal de administração do Poder Executivo.

O Ministério Público do Estado de Alagoas – MPE/AL, ao encaminhar ao Poder Executivo anteprojeto de lei objetivando abertura de crédito suplementar – matéria inequivocamente orçamentária – satisfaz as referidas disposições constitucionais.

O projeto ora encaminhado visa ao atendimento do interesse público, com a adequação da Lei Orçamentária Anual – LOA de 2025, especialmente no que diz respeito a possibilitar o Ministério Público Estadual – MPE a adimplir com as obrigações do Fundo Especial do órgão, provenientes de superávit financeiro, em conformidade com o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Ressalte-se que a abertura do referido crédito suplementar está prevista na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e contém a correspondente indicação de recursos, a teor do disposto no art. 167, V, da Constituição da República Federativa do Brasil (e o símile art. 178, V, da Constituição Estadual).

Na certeza de contar com a valiosa atenção de Vossa Excelência e vossos dignos Pares para a aprovação do Projeto de Lei em questão, aproveito o ensejo para renovar protestos de consideração e apreço.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

Excelentíssimo Senhor

Deputado MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS
Presidente da Assembleia Legislativa Estadual.

NESTA



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

PROJETO DE LEI Nº /2025

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR,
AO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO
SUPLEMENTAR EM FAVOR DO FUNDO
ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DE ALAGOAS – MPE/AL, NO VALOR
QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, em favor do Fundo Especial do Ministério Público do Estado de Alagoas – MPE/AL, o crédito suplementar, por superávit financeiro, no valor de R\$ 156.134,00 (cento e cinquenta e seis mil, cento e trinta e quatro reais) para atender ao Programa de Trabalho – PT 103000554.03.091.1011.3820, Fonte 759 – Recursos Vinculados a Fundos, conforme discriminado no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no art. 1º desta Lei decorrerão do superávit financeiro, atendendo ao disposto no art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no inciso V do art. 167 da Constituição Federal e no art. 178 da Constituição Estadual.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

PROJETO DE LEI Nº /2025

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE SUPLEMENTAÇÃO

CRÉDITO SUPLEMENTAR	SUPLEMENTAÇÃO		
	Especificação	Natureza da Despesa / Fonte de Recurso	Valor R\$
030554	FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS		R\$ 156.134,00
03554	FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS	339039/759	R\$ 156.134,00
103000554030911011 3820 Região de Planejamento 210 000757 FORTALECIMENTO DA ESTRUTURA INSTITUCIONAL FÍSICA E AVANÇO TECNOLÓGICO DO MP	FORTALECIMENTO DA ESTRUTURA INSTITUCIONAL, FÍSICA E AVANÇO TECNOLÓGICO Todo Estado	339041/759	R\$ 156.134,00
TOTAL GERAL			R\$ 156.134,00